



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 076/2022-CMM

EMENTA: Cria o “Programa de Enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância” visando à conscientização de crianças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância”, que visa à conscientização de crianças sobre a não violência contra a mulher.

Art. 2º São objetivos do “Programa de Enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância”:

I - Estimular nas crianças, desde a mais tenra idade, em linguagem e meios apropriados à idade, que a violência contra a mulher deve ser combatida;

II - Fomentar a atualização e a organização didática do corpo docente e dos pais sobre o melhor modo de tratar o assunto com as crianças na primeira infância, visando o desenvolvimento das crianças, de modo que seja algo natural, conforme amadurecem o enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º A administração do “Programa de Enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância” será exercida por uma comissão gestora.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal visando a eficiência na sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaíba-RN, Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2022.

Jefferson Stanley da Silva
VEREADOR / RELATOR

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Largo Conego Estevam Dantas, 46 – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1858/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

JUSTIFICATIVA:

A violência contra as mulheres é uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, pois pode atingir seu direito à vida, à saúde e à integridade física.

O problema da violência contra a mulher, dentre outros, é o de trazer muitas consequências às mulheres atingidas no âmbito psíquico, social, econômico e, principalmente, físico.

O presente projeto de Lei visa ajudar a moldar, desde a tenra idade, o conceito de que a violência contra a mulher é algo ruim e errado.

Diante do presente cenário, vendo a necessidade de políticas públicas para a conscientização também das crianças, tivemos a iniciativa de criar o "Programa de Enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância".

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar o tema de grande interesse público.

Macaíba-RN, 25 de outubro de 2022.

Jefferson Stanley da Silva
VEREADOR / RELATOR

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Largo Conego Estevam Dantas, 46 – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1858/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09